

Ata da
A JUR.

SMC/FAN/220/002003/2015
Fls. Rub.

GRACIENE M. DA SILVA
ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA
NITERÓI
CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 004 / 2016 Fls. 134

Livro nº 2015 Em 18/01/2016

GRACIENE M. DA SILVA
ASSESSORA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de engenharia referente à substituição da grade de proteção da Praça do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade cultural desta Fundação, por painéis de vidro, conforme especificado no Projeto Básico, fixados em estruturas tubulares de Aço Inoxidável, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

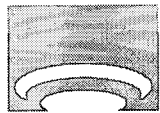
Pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade nº 085263929 – IFP e CPF nº 005663487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede à Avenida Rio Branco, 122, Sala 1003 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.858.543/0001-06, representada pelo sócio, o Sr. Fernando Dark Lessa Júnior, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 04.741.682-1/IFP/RJ e CPF nº 720.766.407-97, residente e domiciliado à Rua Guarani, 73, Casa, São Francisco, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO (1º)** ao CONTRATO de Prestação de Serviços oriundo do processo administrativo/FAN nº 220/002003/2015 e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente ADITIVO ao CONTRATO tem por objeto a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, a partir da data de vencimento, referente à prestação de serviços de engenharia, relativa à substituição da grade de proteção da Praça do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade Cultural desta Fundação, por painéis de vidro, conforme especificado no Projeto Básico, fixados em estruturas tubulares de Aço Inoxidável, nos termos do Edital de Licitação nº 011/2015, modalidade: Tomada de Preços, sem manutenção econômico-financeira, mantidas as demais Cláusulas do Contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

10.858.543/0001-06
**MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Av. Rio Branco, 211 - Sl. 1003
Centro - CEP 20040-001
Rio de Janeiro - RJ



PREFEITURA NITERÓI
CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

GRACIENE NICOLAU BATISTA
FUND. DE ARTE DE NITERÓI

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO – O presente Termo terá duração de 03 (três) meses, a contar da data do vencimento, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato inicial sob o nº 011/2015, oriundo do Processo nº 220/002003/2015, permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 18 de Janeiro de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

10.858.543/0001-06

MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Av. Rio Branco, 211 - Sl. 1003
Centro - CEP 20040-001
Rio de Janeiro - RJ

CONTRATADA

José Emmanuel de O. Galvão
Assist. Administrativo
10/7.800.021-3

TESTEMUNHA

Ivan Macedo Viana
Controlado Interno
Mat. 11/7.234.897-7

Elena P. Ribeiro
Mat. 11/7.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA REGISTRADO
Termo nº 004/2016 Fls. 134 vº
Livro nº 2015 Em 18/01/2016

GRACIENE NICOLAU BATISTA